



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2024**

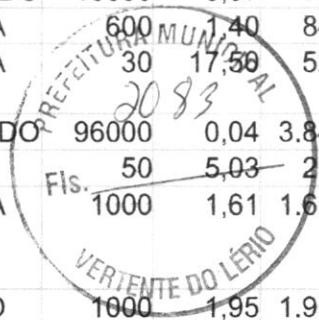
Aos 17 dias do mês de Janeiro de 2024, O Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério – Pe, localizada na Praça Severino Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

VENCEDOR: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 48.368.182/0001-84

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA            | UNID.      | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL   |
|------|--|------------------|------------|--------|---------|-----------|
| 1    | ALPRAZOLAM 0,5MG   | NOVA QUIMICA     | COMPRIMIDO | 6000   | 0,11    | 660,00    |
| 2    | ALPRAZOLAM 1 MG  | NOVA QUIMICA     | COMPRIMIDO | 8000   | 0,09    | 720,00    |
| 7    | AMOXICILINA 500MG  | UNICHEM          | COMPRIMIDO | 60000  | 0,29    | 17.400,00 |
| 11   | AZITROMICINA PÓ P/ SUSP ORAL 200MG/5ML 15ML APÓS RECONSTITUIÇÃO  | PHARLAB          | FRASCO     | 1000   | 7,84    | 7.840,00  |
| 13   | ÁCIDO ACETILSALISILICO 100 MG                                    | BRASTERAPICA     | COMPRIMIDO | 80000  | 0,04    | 3.200,00  |
| 14   | ÁCIDO FÓLICO 5 MG  | HIPOLABOR        | COMPRIMIDO | 10000  | 0,05    | 500,00    |
| 32   | BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG                                    | PRATI            | COMPRIMIDO | 8000   | 0,16    | 1.280,00  |
| 34   | BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/ML 2ML           | DEFARMACE SÓDICA | AMPOLA     | 800    | 2,31    | 1.848,00  |
| 37   | BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO P/ INALAÇÃO NASAL                     | ACHE             | FRASCO     | 50     | 35,55   | 1.777,50  |
| 38   | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML                                  | PRATI            | FRASCO     | 200    | 1,55    | 310,00    |
| 41   | BROMOPRIDA 10MG/2ML  | HIPOLABOR        | AMPOLA     | 600    | 1,68    | 1.008,00  |
| 53   | CLORIDRATO DE PROPRANOLOLO 40MG                                  | SORIO            | COMPRIMIDO | 40000  | 0,04    | 1.600,00  |
| 62   | CLORETO DE POTASSIO 2,56MEQ/ML (19,1%)                           | EQUIPLEX         | AMPOLA     | 200    | 0,50    | 100,00    |
| 80   | DICLOFENACO 50MG   | BELFAR           | COMPRIMIDO | 10000  | 0,07    | 700,00    |
| 82   | DIAZEPAM INJETAVEL 2ML   | SANTISA          | AMPOLA     | 600    | 1,40    | 840,00    |
| 88   | ENOXAPARINA SOD. 40MG/ 0,4ML AM P CX C/ 10                       | MYLAN            | AMPOLA     | 30     | 17,50   | 525,00    |
| 97   | GLIBENCLAMIDA 5MG  | MEDQUIMICA       | COMPRIMIDO | 96000  | 0,04    | 3.840,00  |
| 114  | LIDOCAÍNA GELÉIA 2% (20MG/ML)                                    | PHARLAB          | TUBO       | 50     | 5,03    | 251,50    |
| 120  | LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR 2% (20MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML | HYPOFARMA        | AMPOLA     | 1000   | 1,61    | 1.610,00  |
| 123  | MEBENDAZOL 20 MG / ML  | BELFAR           | FRASCO     | 1000   | 1,95    | 1.950,00  |



*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**

| SUSPENSÃO ORAL 50ML |  |               |            |        |      |                        |
|---------------------|--|---------------|------------|--------|------|------------------------|
| 126                 | METOCLOPRAMIDA 10MG  | BELFAR        | COMPRIMIDO | 2000   | 0,07 | 140,00                 |
| 144                 | OMEPRAZOL 20MG   | HIPOLABOR     | COMPRIMIDO | 120000 | 0,06 | 7.200,00               |
| 145                 | OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG   | GEOLAB        | COMPRIMIDO | 15000  | 0,18 | 2.700,00               |
| 146                 | OLEO MINERAL   | AIRELA        | FRASCO     | 100    | 3,71 | 371,00                 |
| 149                 | PREDNISONA 20MG  | HIPOLABOR     | COMPRIMIDO | 8000   | 0,20 | 1.600,00               |
| 150                 | PREDNISONA 5MG   | HIPOLABOR     | COMPRIMIDO | 3000   | 0,07 | 210,00                 |
| 151                 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO   | UNIPHAR       | COMPRIMIDO | 200    | 0,11 | 22,00                  |
| 165                 | SALBUTAMOL XAROPE 0,4 MG/ML  | NATULAB       | FRASCO     | 100    | 1,75 | 175,00                 |
| 168                 | SULFATO FERROSO 5 MG/ML  | NATUBRAS      | FRASCO     | 300    | 2,52 | 756,00                 |
| 169                 | SULFATO FERROSO 25 MG/ML   | SOLNATUBRAS   | FRASCO     | 200    | 1,08 | 216,00                 |
| 171                 | TRAMADOL 50MG/ML   | 2ML HIPOLABOR | AMPOLA     | 200    | 1,54 | 308,00                 |
| 172                 | VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP. SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML | NATUBRAS      | FRASCO     | 1500   | 2,69 | 4.035,00               |
| 174                 | VITA K FITOMENADIONA 10 MG/ML  | HIPOLABOR     | AMPOLA     | 300    | 1,96 | 588,00                 |
|                     |  |               |            |        |      | <b>TOTAL 66.281,00</b> |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

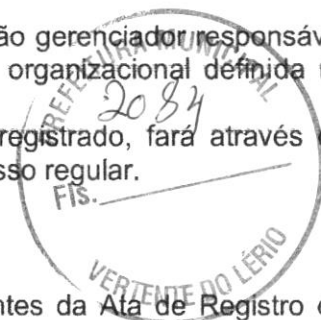
Pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.





**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

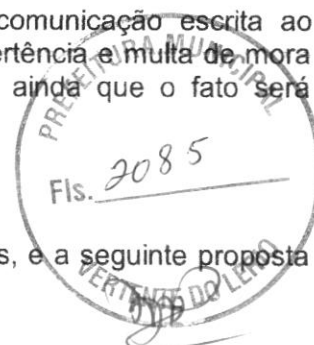
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:





**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**

- OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
48.368.182/0001-84  
Valor: R\$ 66.281,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

*Denize Marques da Rocha*

DENIZE MARQUES DA ROCHA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**JOAO PAULO**  
**LENHARDT:0**  
**6615831988**

Assinado de forma digital por JOAO PAULO LENHARDT:06615831988  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR VALID CD, ou=Videoconferencia, ou=14121957000109, cn=JOAO PAULO LENHARDT:06615831988

OUROMED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA

